



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 275/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

30 / 06 / 20

Helem S. Nunes

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, OCUPANTE DE  
CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr. JOSA FÁ DE SOUZA RAMOS, matrícula 1757, ocupante do cargo de motorista de veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, trabalho e Assistência Social - SMTHS.

**PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS**

01/08/2018 A 30/07/2019

**PERÍODO DO GOZO DE FERIAS**

01/07/2020 A 30/07/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de junho de 2020.

  
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(623) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(722) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00

Art. 3° -

Total Anulação: 367.803,47

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº.107, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº.37, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento ao pedido de exclusão, formalizado por membros do Comitê;

**CONSIDERANDO** a pertinência da inclusão de representantes de segmentos da sociedade civil organizada nas discussões acerca das medidas de contenção do contágio e transmissão da Covid-19 em nosso município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, previsto no §1º do artigo 1º do Decreto nº. 37, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá: Izabel Wingenbach da Silva;

II – Secretária Municipal de Administração: Lúcia Capeletti;

III – Secretária Municipal de Assistência Social: Nelsa Gonçalves Cardoso;

IV – Secretário Municipal de Finanças: Joel dos Santos;

V – Secretária Municipal de Educação: Clair Zamo Pagliarini;

VI – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Abdo El Kadri;

VII – Procuradora Jurídica do Município: Vivieni Barbosa Silva;

VIII – Representante do Ministério Público Estadual: Drº Felipe Augusto Ribeiro de Oliveira;

IX – Comandante da Polícia Militar do Município: Ricardo Gomes dos Santos;

X – Chefe de Gabinete do Prefeito: Lerine Loana de Macedo Gomes;

XI – Poder Legislativo: José Dias Cardoso e Tayson Peterson de Campos Machado

XII – Conselho de Pastores: Fabiano de Souza Evangelista;

XIII – Igreja Católica: Milton Francisco de Oliveira;

XIV – Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA: Veroni Antônio Barrichello Cargnin;

XV – Sindicato Rural: Luiz Otávio Garcia Tatim.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº.37, de 23 de março de 2020 e suas alterações.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 30 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO T.P. 001/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO T.P. 001/2020**

**TOMADA DE PREÇO 001/2020 – PROCESSO LICITATORIO 050/2020**

O Prefeito Municipal, José Odil da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

**ADJUDICAR** a presente Licitação:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Implantação de Pavimentação Asfáltica, drenagem superficial, calçamento e sinalização de vias urbanas trechos da Rua Rio Grande do Sul, com área de 852,63 m2 conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório.

**EMPRESA:** CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ 03.722.632/0001-57

Endereço Av. Almirante Tamandaré, nº 1881, sala 02, Bairro: Mirassol II, Mirassol d' Oeste.

**VALOR GLOBAL** - R\$ 1.034.234,09 (hum milhão, trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

Campos de Júlio - MT, em 01 de julho de 2020

José Odil da Silva

Prefeito Municipal

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 275/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA N. 275/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr. **JOSA FÁ DE SOUZA RAMOS**, matrícula 1757, ocupante do cargo de motorista de veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, trabalho e Assistência Social - SMTHS.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS</b>
01/08/2018 A 30/07/2019
<b>PERÍODO DO GOZO DE FERIAS</b>
01/07/2020 À 30/07/2020

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de junho de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N. 270/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA N. 270/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobim@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 048/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, que tem por objeto é Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta n. 14117.